



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2294

Lidianópolis, Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 043/2019**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando a **contratação de empresa na prestação de serviços de exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas médicas especializadas, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **contratação de empresa na prestação de serviços de exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas médicas especializadas, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CLINICA MÉDICA SAMPAIO E PINHEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Bandeirantes, nº 510, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.559/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Cassio Sampaio Dias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 27.861.365-2, inscrito no CPF sob o nº 267.058.388-17, residente e domiciliado na Av. Souza Naves, nº 970, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
128	Consultas em Endocrinologia	230,00	R\$ 249,00	R\$ 57.270,00
129	Consulta pneumologia - Consultas Especializadas	180,00	R\$ 249,00	R\$ 44.820,00

Valor Total - R\$ 102.090,00

A empresa: **INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Castelo Branco, nº 815, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.597.753/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Celso Celestino Silva, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.391.576-8 inscrito no CPF sob o nº 238.291.099-20, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, nº 736, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	200,00	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
19	Consulta Otorrinolaringologia	60,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
20	Consulta Pré anestésica	200,00	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
28	Ecocardiografia (Ecocardiograma)	120,00	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
36	Holter ECG/ 24 horas	120,00	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
83	RISCO CIRÚRGICO	90,00	R\$ 160,00	R\$ 14.400,00
126	Teste Ergometrico /Prova de esforço com esteira	90,00	R\$ 180,00	R\$ 16.200,00
130	Consulta vascular	180,00	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
131	Ressonância Magnética	300,00	R\$ 500,00	R\$ 150.000,00

Valor Total - R\$ 294.200,00

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **UROCLINICA-CLINICA UROLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã-PR, na Rua Emilio Ganzert, nº 305, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.974/0001-66, representada pelo Sr. Nelson Luiz Sochodolak, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.295.988-1, inscrito no CPF sob o nº 405.243.619-91, residente e domiciliado na Av. Pres. Tancredo Neves, nº 3570, na cidade de Ivaiporã-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2294

Lidianópolis, Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2019

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CIRURGIA DE POSTECTOMIA	3,00	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
122	Vasectomia	20,00	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
123	cistoscopia	40,00	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
124	urofluxometria	40,00	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
125	biopsia prostata	40,00	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
127	Estudo Urodinamico	90,00	R\$ 280,00	R\$ 25.200,00

Valor Total - R\$ 90.500,00

A empresa: **L LUZETTI DE MENDONÇA – CLINICAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Santa Catarina nº 551, CEP 86865000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.063.305/0001-48, neste ato representada pelo Sr.^a Letícia Luzetti de Mendonça, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 10.650.465-2 inscrito no CPF sob o nº 053.860.659-20, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
134	ATENDIMENTO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	600,00	R\$ 129,00	R\$ 77.400,00
135	Consulta Fonoaudiologia	80,00	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
136	ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA	800,00	R\$ 99,00	R\$ 79.200,00

Valor Total - R\$ 163.720,00

A empresa: **INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Brasil, nº 1725, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.769.028/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Lourival Mossini, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG 2.102.487-2 inscrito no CPF sob o nº 473.525.589-34, residente e domiciliado na Rua. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 130, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Colocação de diu	10,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
2	Amigdalectomia	5,00	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
3	BIÓPSIA EM GERAL COM LAB	80,00	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
4	CANTOPLASTIA	10,00	R\$ 405,00	R\$ 4.050,00
5	Cauterização tto. Ambulatorial	20,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
7	Colonoscopia - diagnóstico em aparelho digestivo	80,00	R\$ 365,00	R\$ 29.200,00
8	Colposcopia	80,00	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
9	CONSULTA CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL NOTURNO, SABÁDOS, DOMINGOS E FERIADOS + RETORNO EM 30 DIAS	2.800,00	R\$ 85,00	R\$ 238.000,00
10	CONSULTA DERMATOLOGIA + RETORNO EM 30 DIAS	150,00	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
11	CONSULTA EM CARDIOLOGIA + RETORNO EM 30 DIAS	450,00	R\$ 95,00	R\$ 42.750,00
12	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS	380,00	R\$ 80,00	R\$ 30.400,00
13	CONSULTA EM REUMATOLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS	300,00	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
14	CONSULTA GINECOLOGIA OBSTÉTRICA + RETORNO EM 30 DIAS	450,00	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2294

Lidianópolis, Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2019

16	CONSULTA NEFROLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS	160,00	R\$ 80,00	R\$ 12.800,00
17	CONSULTA OFTALMOLOGISTA (urgência)	190,00	R\$ 110,00	R\$ 20.900,00
18	CONSULTA ORTOPEDIA + RETORNO EM 30 DIAS	550,00	R\$ 80,00	R\$ 44.000,00
21	CONSULTA SAÚDE OCUPACIONAL	20,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
22	CONSULTA UROLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS	400,00	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
23	Consulta em PEDIATRIA - Consultas Especilazadas	800,00	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
24	Curetagem uterina	20,00	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00
25	DOPLLER COLUNA VÉRTEBRAS	40,00	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
26	DOPLLER VASCULAR (2 MEMBRO)	80,00	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
27	DOPLLER VASCULAR (1 MEMBRO)	80,00	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
29	Eletrocardiograma com Laudo (REALIZADO PELO MÉDICO) - DIAGNÓSTICO CARDIOLOGIA/CIRURGICA VASCULAR	300,00	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
30	Eletrocardiograma sem laudo	500,00	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
31	Eletroencefalograma com mapeamento cerebral	150,00	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
32	Endoscopia	200,00	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
33	Exame de lavagem de ouvido	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
34	EXÉRESE UNHAS E VERRUGAS (ATÉ 04)	100,00	R\$ 335,00	R\$ 33.500,00
35	Histerectomia total	8,00	R\$ 4.900,00	R\$ 39.200,00
37	Infiltração de joelho	90,00	R\$ 185,00	R\$ 16.650,00
38	INFILTRAÇÃO DE OMBRO	60,00	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
39	INFILTRAÇÃO DE TORNOZELO	80,00	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
40	LAQUEADURA TUBÁRIA ENFERMARIA	8,00	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00
41	Punções/Biópsia de Mama	50,00	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
42	RADIODAGNOSTICO CALCANEIO	120,00	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
43	RADIODIAGNOSTICO AACRO COCCIX	120,00	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
44	RADIODIAGNOSTICO ANTEBRAÇO	130,00	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
45	RADIODIAGNOSTICO ART. COXOFEMURAL	90,00	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
46	RADIODIAGNOSTICO BACIA	110,00	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
47	RADIODIAGNOSTICO BRAÇO	150,00	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
48	RADIODIAGNOSTICO CAVUN	90,00	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2294

Lidianópolis, Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2019

49	RADIODIAGNOSTICO CLAVÍCULA	120,00	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
50	RADIODIAGNOSTICO COL. LOMBAR SACRA	400,00	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
51	RADIODIAGNOSTICO COLUNA CERVICAL	300,00	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
52	RADIODIAGNOSTICO COLUNA DORSAL	300,00	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
53	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE COSTAL	180,00	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00
54	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE ESCAPULAR	80,00	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
55	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PATELAR	80,00	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
56	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PÉLVIS	80,00	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
57	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE RÁDIO	80,00	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
58	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TÍBIA	80,00	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
59	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TIREÓIDE	100,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
60	RADIODIAGNOSTICO COTOVELO	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
61	RADIODIAGNOSTICO COXA	90,00	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
62	RADIODIAGNOSTICO DE ABDOMEM - Agudo	120,00	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
63	RADIODIAGNOSTICO DE ABDOMEM SIMPLES	150,00	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
64	RADIODIAGNOSTICO DE MÃOS	160,00	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00
65	RADIODIAGNOSTICO DE MANDÍBULA	110,00	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
66	RADIODIAGNOSTICO DE MÃOS E PUNHOS	300,00	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
67	RADIODIAGNOSTICO DE PERNA	110,00	R\$ 45,00	R\$ 4.950,00
68	RADIODIAGNOSTICO DE PUNHO	160,00	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00
69	RADIODIAGNOSTICO DE SELA TURSICA	110,00	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
70	RADIODIAGNOSTICO ESÔFAGO	110,00	R\$ 55,00	R\$ 6.050,00
71	RADIODIAGNOSTICO JOELHO	110,00	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
72	RADIODIAGNOSTICO OMBRO	300,00	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
73	RADIODIAGNOSTICO ORBITAS	120,00	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
74	RADIODIAGNOSTICO PÉ	150,00	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
75	RADIODIAGNOSTICO SEIOS DA FACE	300,00	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
76	RADIODIAGNOSTICO SEM LAUDO - ABF AGUDO	110,00	R\$ 60,00	R\$ 6.600,00
77	RADIODIAGNOSTICO TÓRAX P.A	300,00	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2294

Lidianópolis, Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2019

78	RADIODIAGNOSTICO TÓRAX P.A + PERFIL	300,00	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
79	RADIODIAGNOSTICO TORNOZELO	130,00	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
80	Retirada corpo estranho via endosa	15,00	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
81	Retossingmoidoscopia	40,00	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
82	RIDIODIAGNOSTICO CRÂNIO	110,00	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
84	Tomografia Comp. Abd. Inferior	90,00	R\$ 310,00	R\$ 27.900,00
85	Tomografia Comp. Abd. Superior	90,00	R\$ 310,00	R\$ 27.900,00
86	Tomografia Comp. Articulações	90,00	R\$ 230,00	R\$ 20.700,00
87	Tomografia Comp. Cranio (com contraste)	90,00	R\$ 280,00	R\$ 25.200,00
88	Tomografia Comp. Cranio (sem contraste)	90,00	R\$ 230,00	R\$ 20.700,00
89	Tomografia Comp. Do Pescoço	50,00	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
90	Tomografia Comp. Pelvi ou Bacia	50,00	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
91	Tomografia Comp. Torax	90,00	R\$ 290,00	R\$ 26.100,00
92	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO	90,00	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
93	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	60,00	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
94	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	70,00	R\$ 240,00	R\$ 16.800,00
95	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	70,00	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00
96	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	70,00	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
97	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COXO-FEMURAL	60,00	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
98	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE MATÓIDE	60,00	R\$ 245,00	R\$ 14.700,00
99	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	60,00	R\$ 245,00	R\$ 14.700,00
100	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO CÓCCIX	60,00	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
101	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	60,00	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
102	TOMOGRFIA DE ABDOME TOTAL	100,00	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
103	TOMOGRFIA FACE/ARTICULAÇÕES	60,00	R\$ 245,00	R\$ 14.700,00
104	TOMOGRFIA LOMBO E SACRA	70,00	R\$ 230,00	R\$ 16.100,00
105	UROGRAFIA	60,00	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2294

Lidianópolis, Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2019

106	USG. Abdômen Total	180,00	R\$ 110,00	R\$ 19.800,00
107	USG. Aparelho Urinário	150,00	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
108	USG. Bolsa Escrotal	60,00	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
109	USG. Doppler de 2 membros	60,00	R\$ 285,00	R\$ 17.100,00
110	USG. Doppler de carotidas	60,00	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
111	USG. Doppler obstétrico ou abdominal	150,00	R\$ 215,00	R\$ 32.250,00
112	USG. Doppler pélvico transvaginal	160,00	R\$ 140,00	R\$ 22.400,00
113	USG. Obstétrica	230,00	R\$ 110,00	R\$ 25.300,00
114	USG. Ombro	80,00	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
115	USG. Pélvica (ginecológica)	190,00	R\$ 95,00	R\$ 18.050,00
116	USG. Pélvica (transvaginal)	190,00	R\$ 95,00	R\$ 18.050,00
117	USG. Próstata-Via Abdominal	180,00	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
118	USG. Tireóide	100,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
119	USG. Abdômen Inferior	150,00	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
120	USG. Abdômen Superior	130,00	R\$ 95,00	R\$ 12.350,00
121	USG.Mamas Bilateral	130,00	R\$ 140,00	R\$ 18.200,00
133	USG MORFOLÓGICO	60,00	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00

Valor Total - R\$ 2.056.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.3 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2294

Lidianópolis, Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2019

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019** que deu origem ao presente instrumento;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2294

Lidianópolis, Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2019

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços. **A base para o cálculo da multa será o valor dos serviços solicitados e não prestados.**

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2294

Lidianópolis, Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00.1001 – 176;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00.1303 – 177;
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.39.00.00.1303 – 196.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2294

Lidianópolis, Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2019

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 14 de outubro de 2019.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CLINICA MÉDICA SAMPAIO E PINHEIRO LTDA
Representante Legal

INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS
Representante Legal

INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ
Representante Legal

UROCLINICA-CLINICA UROLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA.
Representante Legal

L LUZETTI DE MENDONÇA – CLINICAS – ME
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PORTARIA N.º 2.577, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 15 (quinze) dias a servidora pública do município, St.^a, GISELI ARAUJO E SOUZA, matrícula 200727, lotada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA PADRÃO, a serem gozadas a partir do dia 14/10/2019 à 28/10/2019, referente ao período aquisitivo de 04/04/2018 a 03/04/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2294

Lidianópolis, Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **25/10/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e irredutíveis, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos para eventos municipais e campanhas das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**. Somente serão admitidos os envelopes protocolados até às 08h55min do dia 25/10/2019, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238. E através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Valor total da licitação **R\$ 57.480,00 (Cinquenta sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Lidianópolis, 14 de outubro de 2019.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00** horas, do dia **25/10/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e irredutíveis, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de pneus, novos para manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias de Saúde e Agricultura do Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses**. Somente serão admitidos os envelopes protocolados até às 13h55min do dia 25/10/2019, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238. E através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Valor total da licitação **R\$ 96.547,70 (noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**.

Lidianópolis, 09 de outubro de 2019.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município